

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2018, DE 17 DE JANEIRO DE
2018.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDOR PARA SUPRIR NECESSIDADES
EMERGENCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES,
ABRE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUCAS AGUIRRE PULTER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergenciais da Câmara de Vereadores de Três Palmeiras o seguinte cargo: 1 (um) Servente, carga horária de 20 (vinte) horas.

Denominação da categoria	cargo	horas semanal	valor
Servente	01	20	R\$ 745,05

§ 1º A contratação será precedida de processo seletivo, na forma disciplinada em edital e atenderá no que couber, o regime jurídico do município;

§ 2º O contratado será lotado na Câmara de Vereadores de Três Palmeiras;

§ 3º A contratação será pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo vir a ser prorrogado por igual período.

§ 4º O Valor do padrão de referência é fixado em R\$ 554,25 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), e o coeficiente referencial é de 1050. E adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º A realização de concurso na vigência desta lei, com nomeação de aprovado na função do contratado, importará na imediata rescisão do respectivo contrato, sem qualquer indenização.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 4º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, 17 DE JANEIRO DE 2017.

LUCAS AGUIRRE PULTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Senhora Vereadora!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara Municipal com o objetivo de contratar, temporariamente o cargo específico de Servente, visto que a funcionária concursada para este cargo se aposentou por motivo de invalidez permanente, seguindo laudo médico em anexo

Desta forma, a Câmara de Vereadores fica desprovida das funções do serviço geral e de limpeza das dependências do prédio do Poder Legislativo.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, 17 DE JANEIRO DE 2017.

LUCAS AGUIRRE PULTER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras.